



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n.º 285, de 24 de outubro de 2019.

Dispõe sobre normas para assinaturas da movimentação financeira desta Municipalidade inclusive dos Fundos Municipais pela Secretaria Municipal da Fazenda, e dá outras providências.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso 6º da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a busca da Administração Municipal pela celeridade, eficiência no serviço público,

D e c r e t a:

Art. 1.º As transações bancárias da Administração Municipal, inclusive dos Fundos Municipais, são regulamentadas em conformidade com as disposições emergentes do presente Decreto.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto entende-se como transação bancária exemplificativamente:

- I – Emitir e endossar cheques;
- II – Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
- III – Efetuar transferências por meios eletrônicos;
- IV – Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- V – Abrir e encerrar contas de depósitos;
- VI – Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço.

Art. 2.º As transações bancárias serão efetuadas pela Secretaria Municipal da Fazenda e deverão ser assinadas sempre em conjunto de duas pessoas ocupantes dos cargos abaixo relacionadas:

- I - Prefeito Municipal;
- II - Secretário Municipal da Fazenda;
- III - Contador.
- IV – Diretor ou gerente contábil

Art. 3.º As pessoas jurídicas atingidas pelo presente Decreto são as seguintes:

- I – Município de Vinhedo, inscrito no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85;
- II – Fundo Municipal de Assistência Social de Vinhedo, inscrito no CNPJ sob nº 17.746.951/0001-07;
- III – Fundo Municipal de Saúde de Vinhedo, inscrito no CNPJ sob nº 13.761.604/0001-00;

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 285/2019 – folha 2

IV – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ sob n.º 17.888.787/0001-72;


V – Fundo Municipal do Idoso, inscrito no CNPJ sob n.º 26.360.465/0001-47;


VI – Secretaria Municipal de Educação – CNPJ sob n.º 30.829.530/0001-08


Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

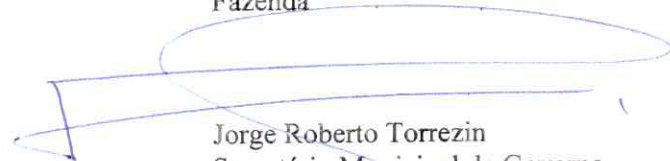
Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 172/2018 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.


Jaime Cruz
Prefeito Municipal


Deise Menezes Gomes
Secretária Municipal da
Fazenda


Ricardo Facchini Rodrigues
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos


Jorge Roberto Torrezin
Secretário Municipal de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.


Cleide Isabel dos Santos
Resp. p/ Diretoria do Departamento de Expediente